LEI Nº 5323, de 14 de Julho de 2011.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE HOMENAGEM AOS JORNALISTAS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Esteio, no dia 7 de abril de cada ano, o Dia de Homenagem Municipal aos Jornalistas. E anualmente, no mês de abril, será comemorada a data através de Sessão Solene.

Art. 2º Durante o mês de março de cada ano, será constituída, uma Comissão Especial Organizadora pela Câmara Municipal de Esteio, a fim de realizar Sessão Solene para homenagear estes jornalistas pelo seu trabalho, composta da seguinte forma:

I - Três (3) Vereadores;

II - Um (1) representante de órgãos de imprensa;

III - Um (1) representante de órgão de imprensa municipal.

Art. 3º A Sessão Solene terá por objetivo:

I - Ressaltar a importância do Jornalista no desenvolvimento da cidade;

II - Motivar o Jornalista a buscar sua identificação com a comunidade, em especial com o Legislativo Municipal;

III - Homenagear Jornalistas destacados por tempo de serviço na empresa, assiduidade, eficiência, dedicação e companheirismo, conforme currículo fornecido pelo Jornal ao qual o mesmo é vinculado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Julho de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra